LEI Nº 3.073, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros), para o término da construção do prédio da referida Secretaria.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

08 - Educação e Cultura
07 - Administração
025 - Edificações Públicas
08.07.0251.25-4110.11.01 - Construção do prédio para a SEMEC
4110.11.01 - Obras e Instalações 50.000.000,00
SOMA 50.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

99.99.9999.99 - Reserva de contingência 50.000.000,00
SOMA 50.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 28 de janeiro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-003/92
Publicação: Jornal Agora, nº 4626 de 30/01/1992.